

PROJETO DE LEI

Nº 110/2012

Lei Nº 10.062

AUTÓGRAFO Nº 133/12

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ROBERTO SABADIM" a uma via pú-

blica de nossa cidade e dá outras providências.



02

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº. 110 /2012

Dispõe sobre denominação de "ROBERTO SABADIM" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Fica denominada "ROBERTO SABADIM" a Rua 102, do bairro Parque São Bento, que se inicia na Rua Sebastião França da Silva e termina no *cul de sac*, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º - As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1947 - 2009".

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 9.731, de 14 de setembro de 2011.

S/S, 27 de março de 2012.


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

O presente projeto revoga a Lei 9.731, de 14 de setembro de 2011, o que é necessário devido à existência de "cul de sac", dessa forma sanando um problema técnico de denominação de via pública.

Sendo assim, o que denominado anteriormente de Roberto Sabadim as Ruas 101 e 102 passando a ser somente a Rua 102, do mesmo loteamento.

Diante disso, requero apoio dos nobres pares à aprovação desta propositura.

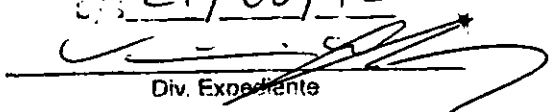
S/S, 27 de março de 2012.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador

Recebido na Div. Expediente
28 de março de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

em 29/03/12


Div. Expediente

Recebido em 30/03/2012



Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

República Federativa do Brasil

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
2º SUBDISTRITO DA SEDE - COMARCA DE SOROCABA / SP

Gerson Maia da Silva
OFICIAL

Rua Comendador Oelerer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070 - Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, às folhas 253, do livro C nº 147 de Registro de Óbito, Termo nº 57.909, consta que no dia dez de agosto de dois mil e nove, foi lavrado o assento de **ROBERTO SABADIM**, falecido no dia cinco de agosto de dois mil e nove (05/08/2009), às sete horas e cinquenta e sete minutos, na Santa Casa de Misericórdia em Sorocaba/SP, com sessenta e um anos de idade, casado, do sexo masculino, aposentado, natural de Sorocaba - 2º subdistrito, Estado de São Paulo, nascido no dia dezessete de novembro de mil novecentos e quarenta e sete, residente à rua Próf. Maria de Almeida nº 213 - Vila Carvalho, Sorocaba, Estado de São Paulo, filho de ORLANDO SABADIM e de MARIA SABADIM.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Luiz Fabiano Freitas, CRM 96887, que deu como causa da morte: falência múltiplos órgãos e sistemas, hepatocarcinoma.

O sepultamento foi realizado no cemitério Consolação desta Cidade.

Foi declarante Andreia Sabadim Argentin.

Observações: O falecido era casado com Dorotí Martins Sabadim, neste Registro Civil, aos 22 de novembro de 1975 (LQB: 86, fls. 248, nº 27520), deixou as filhas: Andreia com 32 anos, Daniela com 31 anos e Giovana com 15 anos de idade, deixou bens e não deixou testamento. O assento de nascimento do falecido está lavrado neste Registro Civil no LQA: 72, fls. 6, nº 30499.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 10 de agosto de 2009.


Neide de Oliveira Machado
Substituta

1ª VIA
ISENTA DE EMOLUMENTOS
LEI 9534/97
Digitada por: NOM

Lei Ordinária nº: 9731

Data : 14/09/2011

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de "Roberto Sabadim" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 9.731, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre denominação de "Roberto Sabadim" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 233/2011 - autoria do Vereador Francisco França da Silva.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Roberto Sabadim" as Ruas 101 e 102, do Parque São Bento, que se iniciam na Rua 99 e terminam na Rua 105, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1947 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 14 de setembro de 2011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 110/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Francisco França da Silva.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**Roberto Sabadim**” a Rua 102, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Sebastião França da Silva e termina em *cull-de-sac*, do mesmo parque, nesta cidade.

Fica revogada a Lei nº 9.731, de 14 de setembro de 2011.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

"Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

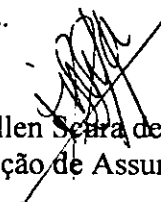
IV - certidão de óbito".

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 02 de abril de 2012.


Suellen Serra de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARISLA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



08

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº**COMISSÃO DE JUSTIÇA**

SOBRE: o Projeto de Lei nº 110/2012, de autoria do Edil Francisco França da Silva, que dispõe sobre denominação de "ROBERTO SABADIM" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 03 de abril de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro

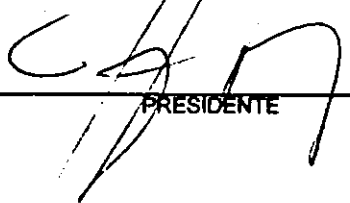

GERVINO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA So. 20/2012

APROVADO REJEITADO

EM 17/04/2012



PRESIDENTE



09

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0242

Sorocaba, 17 de abril de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134 e 135/2012, aos Projetos de Lei nºs 68, 75, 99, 122, 13, 61, 82, 101, 110, 116/2012 e 399/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

Nº

AUTÓGRAFO Nº 133/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "ROBERTO SABADIM" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 110/2012 DO EDIL FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ROBERTO SABADIM" a Rua 102, do Parque São Bento, que se inicia na Rua Sebastião França da Silva e termina em cul-de-sac, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1947 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 9.731, de 14 de setembro de 2011.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 04 DE MAIO DE 2012 / Nº 1.527

FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 10.062, DE 3 DE MAIO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de “ROBERTO SABADIM” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 110/2012 - autoria do Vereador FRANCISCO FRANÇA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ROBERTO SABADIM” a Rua 102, do Parque São Bento, que se inicia na Rua Sebastião França da Silva e termina em cul-de-sac, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1947 - 2009”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 9.731, de 14 de Setembro de 2011.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
cumulativamente

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto revoga a Lei nº 9.731, de 14 de Setembro de 2011, o que é necessário devido à existência de “cul-de-sac”, dessa forma sanando um problema técnico de denominação de via pública.

Sendo assim, o que denominado anteriormente de Roberto Sabadim as Ruas 101 e 102 passando a ser somente a Rua 102, do mesmo loteamento. Diante disso, requiro apoio dos nobres pares à aprovação desta propositura.

S/S, 27 de Março de 2012.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.062, DE 3 DE MAIO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “ROBERTO SABADIM” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 110/2012 – autoria do Vereador FRANCISCO FRANÇA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Fica denominada “ROBERTO SABADIM” a Rua 102, do Parque São Bento, que se inicia na Rua Sebastião França da Silva e termina em cul-de-sac, do mesmo Parque, nesta cidade.

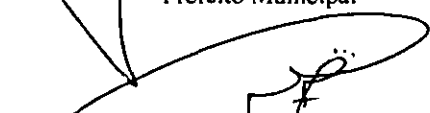
Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1947 - 2009”.

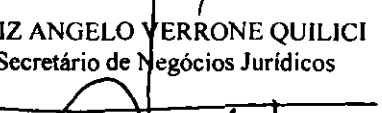
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 9.731, de 14 de Setembro de 2011.


Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

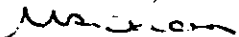

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
 Secretário de Negócios Jurídicos


JOSÉ AILTON RIBEIRO
 Secretário de Governo e Relações Institucionais


VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
 Secretário de Planejamento e Gestão


JOSE CARLOS COMITRE
 Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
 Chefe da Divisão de Protocolo Geral
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
 cumulativamente



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.062, de 3/5/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto revoga a Lei nº 9.731, de 14 de Setembro de 2011, o que é necessário devido à existência de “cul-de-sac”, dessa forma sanando um problema técnico de denominação de via pública.

Sendo assim, o que denominado anteriormente de Roberto Sabadim as Ruas 101 e 102 passando a ser somente a Rua 102, do mesmo loteamento.

Diante disso, requiro apoio dos nobres pares à aprovação desta propositura.

S/S, 27 de Março de 2012.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador